



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3468, de 2018

Da Sra. Deputada LAURA CARNEIRO
ao
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº *3468*, DE 2018

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a nomeação dos aprovados no concurso promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Senhor Dyogo Henrique de Oliveira, acerca da nomeação de candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Seguro Social e de Analista de Seguro Social no concurso promovido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (Edital n.º 1 – INSS, de 22 de dezembro de 2015).

* C 0 1 8 5 1 1 6 9 8 7 3 7 0 *



JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – realizou concurso público para provimento de milhares cargos vagos nas suas agências espalhadas por todo o Brasil. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Edital n.º 1 – INSS, de 22 de dezembro de 2015, 2644 (dois seiscentos e quarenta e quatro) pessoas foram aprovadas como excedentes nos cargos de cargos de Técnico e de Analista de Seguro Social, devendo-se expirar a validade do concurso em agosto de 2018.

Segundo notícias publicadas pelos meios de comunicação¹², o atendimento prestado à população está, nos últimos tempos, em situação bastante precária, ocasionando prejuízos significativos às pessoas que dependem de benefícios previdenciários e assistenciais para sobreviver.

A situação noticiada decorre de significativo déficit de pessoal enfrentado pela referida Autarquia Federal, o que está sendo agravado pela grande quantidade de exonerações, demissões e aposentadorias observadas nos últimos meses. Não obstante, mesmo com a precariedade do atendimento da população, as 2644 (dois seiscentos e quarenta e quatro) pessoas já aprovadas no concurso do INSS não têm qualquer notícia sobre as respectivas nomeações, estando pendente autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

¹ <https://oglobo.globo.com/economia/falta-de-servidores-no-inss-afeta-atendimento-em-agencias-do-rio-22209966>

² http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/01/nao-tem-vaga-e-o-que-ouve-quem-tenta-agendar-atendimento-no-inss.html?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=jn





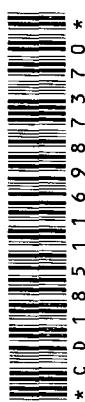
Dessa forma, sensibilizada pela situação da população que depende do INSS para sobreviver e das pessoas aprovadas para os cargos de Técnico e de Analista de Seguro Social no concurso já especificado, esta Casa Legislativa deve solicitar, com urgência, informações ao referido Ministério sobre a autorização para recomposição do quadro de pessoal do INSS.

03 ABR. 2018

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2018.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2017-2058





CÂMARA DOS DEPUTADOS

04/04/2018
11:11

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.468/2018 - da Sra. Laura Carneiro - que "Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a nomeação dos aprovados no concurso promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3468/2018

Autor: Deputada Laura Carneiro - DEM/RJ

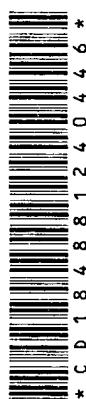
Destinatário: Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Assunto: Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a nomeação dos aprovados no concurso promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 09 de abril de 2018.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente


* C D 1 8 4 8 8 1 2 4 0 4 4 6 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.468/2018

Autor: Laura Carneiro

Data da Apresentação: 03/04/2018

Ementa: Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a nomeação dos aprovados no concurso promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 12/04/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



5362609D28

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2075 /18

Brasília, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ESTEVES PEDRO COLNAGO JR
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 19/4/2018

Nome por extenso e legível:
Aline T. de Carvalho

Ponto: às 14:48

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3454/2018	Marcos Rogério
Requerimento de Informação nº 3468/2018	Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3472/2018	Carmen Zanotto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 22 /2018/MP

Brasília, 21 de Maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GIACOBO**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3468, de 2018.

Senhor Deputado,

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 2075/18, de 19 de abril de 2018, dessa Primeira-Secretaria, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 3468/2018, de autoria da Deputada Laura Carneiro.
2. As informações pertinentes estão consubstanciadas na Nota Informativa nº 4840/2018-MP, de 11 de maio de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de natureza sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 34/11/2012, do Poder Executivo.

Ena 22/05/18 às 17h59
Servidor _____
Ponto 5-876
Jennyfethauro do Cunha
Pefador



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Legislação e Provimento de Pessoas

Coordenação-Geral de Concurso e Movimentação de Pessoas

Divisão de Provimento e Vacância

Nota Informativa nº 4840/2018-MP

Assunto: Requerimento de Informação - Nomeação de candidatos excedentes aprovados em concurso público do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Referência: Processo nº 03000.000793/2018-92

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, o Senhor Deputado Federal Giacobo, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 2075/18, de 19 de abril de 2018, considerando os Requerimentos de Informação nºs 3454/2018, 3468/2018 e 3472/2018, de autoria, respectivamente, dos Deputados Federais Marcos Rogério, Laura Carneiro e Carmen Zanotto, que solicitam informações acerca da nomeação de candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Seguro Social e Analista de Seguro Social, do concurso público do Instituto Nacional do Seguro Nacional- INSS, objeto do Edital 01/2015.

INFORMAÇÃO

2. Preliminarmente, cumpre observar que o art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, delegou competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para autorizar a realização de concursos públicos nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e decidir sobre o provimento de cargos e empregos públicos, bem como expedir os atos complementares necessários para este fim.

3. Assim, no uso de suas competências, este Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio da Portaria nº 251, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2015, autorizou a realização de concurso público para o provimento de 950 (novecentos e cinquenta) cargos, sendo 800 (oitocentos) para Técnico de Seguro Social e 150 (cento e cinquenta) para Analista de Seguro Social pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

4. Nesse sentido, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Edital nº 1 - INSS, de 22 de dezembro de 2015, foram nomeados paulatinamente ao longo do prazo de validade do concurso público, conforme as necessidades e prioridades identificadas, o que ocorreu do seguinte modo, mediante Portarias relativas à autorização de provimento:

- Portaria MP nº 336, de 7 de novembro de 2016: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social e 50 (cinquenta) cargos de Analista do Seguro Social (formação em Serviço Social);

- Portaria MP nº 377, de 30 de novembro de 2016: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social e 50 (cinquenta) cargos de Analista do Seguro Social (formação em Serviço Social);

- Portaria MP nº 388, de 9 de dezembro de 2016: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social e 50 (cinquenta) cargos de Analista do Seguro Social (formação em Serviço Social);

- Portaria MP nº 91, de 13 de abril de 2017: autorizou a nomeação de 200 (duzentos) cargos de Técnico do Seguro Social;

- Portaria MP nº 202, de 29 de junho de 2017: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social;

- Portaria MP nº 330, de 25 de outubro de 2017: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social;

- Portaria MP nº 390, de 21 de novembro de 2017: autorizou a nomeação de 100 (cem) cargos de Técnico do Seguro Social.

5. Dessa forma, tem-se que o provimento total dos cargos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social foi concluído em conformidade com o disposto no Edital nº 1/2015. Ademais, após a devida autorização para a nomeação de candidatos aprovados em concurso público expedida por esta Pasta de Governo, compete aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, dar prosseguimento a todas as ações do certame, até a entrada em exercício dos aprovados como servidor.

6. Cumpre ressaltar que os candidatos classificados dentro do quadro de vagas oferecido pelo Edital de abertura detêm direito líquido e certo para fins de nomeação, já aqueles classificados fora do número de vagas, considerados como excedentes, apenas têm expectativa quanto à possibilidade de convocação, sendo que a nomeação de candidatos nessa condição, ou seja, fora das vagas ofertadas pelo Edital, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.944, de 2009, consiste em ato discricionário, observando-se a conveniência e oportunidade da administração. Nesse sentido, é o conteúdo da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento de RE, com repercussão geral, que se extrai da transcrição do Informativo Nº 811 do STF, divulgado em 17 de dezembro de 2015:

“Repercussão Geral

Concurso público: direito subjetivo à nomeação e surgimento de vagas – 4

O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: a) quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital; b) quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; e c) quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. Essa a tese que, por maioria, o Plenário fixou para efeito de repercussão geral. Na espécie, discutia-se a existência de direito subjetivo à nomeação de candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital de concurso público, no caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

Em 14.10.2014, a Corte julgou o mérito do recurso, mas deliberara pela posterior fixação da tese de repercussão geral — v. Informativo 803. O Ministro Luiz Fux (relator) destacou que o enunciado fora resultado de consenso entre os Ministros do Tribunal, cujo texto fora submetido anteriormente à análise. Vencido o Ministro Marco Aurélio, que se manifestava contra o enunciado, porque conflitava com as premissas lançadas pela corrente vitoriosa no julgamento do recurso extraordinário. Aduzia que a preterição se caracterizava quando, na vigência do concurso, convocava-se novo certame, a revelar a necessidade de se arregimentar mão de obra.

RE 837311/PI, rel. Min. Luiz Fux, 9.12.2015. (RE-837311)” (grifo nosso)

7. Por oportuno, há que se destacar que à possibilidade de nomeação de candidatos excedentes aprovados em concurso público do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS encontra-se em análise pela área competente desta SGP, não sendo possível estipular prazo para sua finalização, uma vez que, nas análises necessárias à instrução de processos que solicitam o provimento de cargos, são considerados aspectos variáveis, tendo em vista que os quantitativos de cargos são criados por Lei, com base em estimativa da necessidade atual e futura da instituição, prevendo-se provimento gradual, em função da necessidade claramente evidenciada e demais condicionantes ao longo dos anos, de forma que, no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA de cada ano, este Ministério analisa as demandas por autorização de concursos e de provimentos oriundas da totalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Tal análise leva em conta, dentre outros aspectos, a situação atual e projetada da força de trabalho de todos os órgãos e entidades demandantes em face das prioridades do serviço público federal e o limite orçamentário-financeiro estabelecido. Nesse contexto, ressalta-se que os quantitativos e valores previstos constituem limite máximo autorizativo e não obrigam o Poder Público à sua plena execução, o que poderá deixar de ocorrer em

virtude de várias razões, como, por exemplo, medidas de contingenciamento orçamentário que se imponham em face do cenário macroeconômico do país, como é o caso da presente situação.

8. Feitas essas considerações gerais a respeito do processo de liberação de concurso público e do provimento de vagas, notadamente acerca da nomeação de candidatos aprovados em concurso público na condição de excedentes, sugere-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Parlamentar deste Ministério para conhecimento e demais providências, oportunidade em que destacamos que todos os pedidos relacionados a concursos e provimentos são avaliados observando-se a necessidade do órgão demandante confrontando-as com as dos demais órgãos, a previsão financeira e orçamentária da Administração, conveniência e oportunidade do atendimento da demanda, entre outros aspectos conjunturais.

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Concursos e Movimentação de Pessoas-Substituta.

TELMA NUNES MENEZES

Técnica da DIPVA

De acordo. À deliberação da Senhora Diretora do Departamento de Legislação e Provimento de Pessoas.

MÁRCIA ALVES DE ASSIS

Coordenadora-Geral de Concursos e Movimentação de Pessoas - Substituta

De acordo. Encaminhe-se à aprovação do Senhor Secretário de Gestão de Pessoas.

NELEIDE ÁBILA

Diretora do Departamento de Legislação e Provimento de Pessoas

Aprovo. Encaminhem-se os autos à ASPAR.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura Eletrônica do Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ALVES DE ASSIS, Coordenadora-Geral Substituta**, em 11/05/2018, às 15:13.



Documento assinado eletronicamente por **NELEIDE ABILA, Diretor**, em 11/05/2018, às 15:25.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA NUNES MENEZES, Agente Administrativo**, em 11/05/2018, às 15:54.



Documento assinado eletronicamente por **SCOTT KARTEGEANE LINHARES CAMELO, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2018, às 18:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6126307** e o código CRC **98F94C59**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Gabinete

Assunto: Aprovação de Nota Informativa

Ao Gabinete do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Informo que aprovo o teor da Nota Informativa nº 4840 (6126307) elaborada por esta Secretaria.

Brasília/DF, 22 de maio de 2018.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

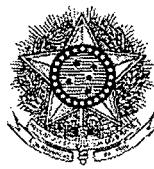
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA, Secretário de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2018, às 15:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6200984** e o código CRC **ED6CDD9F**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2216 /18

Brasília, 24 de maio de 2018.

Exma. Senhora Deputada
LAURA CARNEIRO
Gabinete 419 – Anexo 4

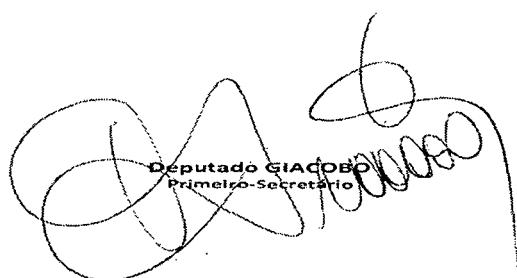
Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>24/05/2018</u>
Nome por extenso e legível: <u>Poguim Manc</u>
Ponto: <u>P-122827</u>

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 20/2018/MP, 21 de maio de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.468 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7739 - 1/LMR